DECRETO Nº. 15.652/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de organizar as atividades multisetoriais, com o objetivo de otimizar os processos de emprego de maquinários e manutenção em campo, aumentando assim a produtividade dos serviços executados, bem como a necessidade de organizar e manter atualizado o cadastro dos equipamentos, veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos;

- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a), a fim de evitar o comprometimento do resultado finalístico necessário;

- que o servidor efetivo Thiago Henrique Pinto dos Santos conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4° do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de manutenção em campo e do assessoramento da organização e atualização do cadastro de equipamentos, veículos e máquinas no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor Thiago Henrique Pinto dos Santos – matrícula 9903576-2, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2023.

Divinópolis, 28 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.04.28 16:45:12 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.04.28 16:31:23 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____